



## **DELIBERAÇÃO n.º 829/2014**

Cria o Cargo de Supervisor do CRF/PR na cidade de Cascavel.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno;

Considerando os termos dos artigos 2.º XXII, 5.º XXV, 61 e 63 do Regimento Interno do CRF/PR;

### **DELIBERA**

**Artigo 1.º** - Criar o cargo em comissão de Supervisor no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR, lotado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para suprir a demanda daquela localidade e região com profissional capacitado com formação superior completa, para desempenho de atividades como atendimento pessoal e telefônico; lançamento dos procedimentos realizados no sistema informatizado, realizar procedimento de inscrição pessoa física, reabilitação, efetivação, prorrogação da provisória e baixa de inscrição profissional; realizar procedimento de atualização cadastral dos profissionais; analisar documentos para requerimentos de anotação de habilitação e títulos de especialista, de capacitação em farmácia hospitalar, homeopatia, enquadramento como farmacêutico militar e inscrição remida; protocolar justificativas, comunicados de ausências, férias, licenças dos profissionais; analisar documentos para requerimentos de certidão de transferência e de situação profissional; realizar procedimentos de baixa de responsabilidade técnica e baixa de registro das empresas, análise dos documentos para requerimento de Certidão de Regularidade, promover averbações contratuais, recadastramento pessoa jurídica; realizar procedimento de registro pessoa jurídica, reabilitação, ingresso de responsabilidade técnica, reconsideração de indeferimento, alteração de horário de funcionamento e assistência; encaminhar malote à sede com os procedimentos realizados; repassar informações e procedimentos realizados ao fiscal da região; organizar reuniões de orientação e juramento, com organização da sala, material necessário, lista de presença e fichas de avaliação, bem como controle de datas e número de convocados; acompanhar projetos de lei de interesse da categoria nos municípios que compõe a região; acompanhar divulgações na mídia em relação a profissão farmacêutica; promover programas mensais de incentivo na elaboração e desenvolvimento de cursos, palestra, simpósio pelas associações e grupos de farmacêuticos da região; atender às demandas da ouvidoria da Entidade; atender às reclamações e sugestões encaminhadas pelos profissionais farmacêuticos; buscar a promoção de eventos junto às faculdades de farmácia da região; fazer divulgação, preparação, acompanhamento e apoio logístico nos cursos promovidos pela Entidade; realizar implantação, promoção e acompanhamento do programa de gestão de qualidade; executar as ações descritas no planejamento estratégico na área, associações, grupos de estudo, política farmacêutica junto aos políticos da região; encaminhar relatório semanal das atividades desenvolvidas ao gerente geral do CRF-PR; incentivar e cobrar a participação de farmacêuticos nos conselho municipais de saúde de sua cidade; ministrar palestras educativas à população com objetivo de valorização do farmacêutico e uso correto do medicamento e outras atividades definidas pela Diretoria.



**Artigo 2.º** - Referido cargo é de livre nomeação e exoneração, não mantendo qualquer vínculo de emprego com a Autarquia, cuja contratação temporária deve obedecer o período de mandato da Diretoria contratante;

**Artigo 3.º** - A remuneração do ocupante do cargo será de R\$ 3.816,31 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) mensais, cumprindo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de convocações extraordinárias promovidas pela Diretoria ou do Gerente de Departamento Imediato, observada, nesse caso, a devida compensação de horários.

**Parágrafo Único:** Incidirá sobre a remuneração o Imposto de Renda e a contribuição devida ao INSS, recolhidos pelo contratante na forma da lei.

**Artigo 4.º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 27 de junho de 2014.

**ARNALDO ZUBIOLI**  
**Presidente do CRF/PR**